
ADENDO Nº 01

Processo: **Licitação na Modalidade Especial 530-F21181 - Desafio Inova CEMIG.Lab**

Este adendo aplica-se à documentação de licitação em referência como segue:

Item **5.2.** do Edital:

Onde se lê:

*5.2. Serão consideradas **STARTUPS** as empresas emergentes que se enquadrem no regramento da Lei Complementar e que (i) não sejam subsidiárias controladas por empresas que não se enquadrem no conceito de startup da Lei Complementar, ou (ii) não utilizem o mesmo nome ou marca comercial que outras empresas que não se enquadram no conceito de startup da Lei Complementar.*

Leia-se:

*5.2. Serão consideradas **STARTUPS** as empresas emergentes que, além de atender integralmente ao regramento da Lei Complementar, também atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) não sejam subsidiárias controladas por empresas que não se enquadrem no conceito de startup da Lei Complementar, e (ii) não utilizem o mesmo nome ou marca comercial que outras empresas que não se enquadram no conceito de startup da Lei Complementar.*

Item **5.9.1.** do Edital:

Onde se lê:

*5.9.1. A verificação da elegibilidade quanto a esse critério será realizada pela **CEMIG** no momento da Etapa 3, Fase 3 – **PITCH DAY**, com base nos registros internos de contratos vigentes na CEMIG.*

Leia-se:

*5.9.1. A verificação da elegibilidade quanto a esse critério será realizada pela **CEMIG** no momento da Etapa 3, Fase 2 – **PITCH DAY**, com base nos registros internos de contratos vigentes na CEMIG.*

Todos os demais termos e condições originais permanecem inalterados.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2025.

Gerência de Compras de Materiais e Serviços